



**CONCORRÊNCIA nº 001/2022 SECOM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232209/2022-CSL/SECOM**

**EDITAL**

A **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL /SECOM**, instituída pela Portaria nº 268/2022 –GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial do dia 06/05/2022, torna público que **no dia 20 de dezembro de 2022, às 14 horas no auditório do Edifício João Goulart (térreo)**, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 220, centro, nesta cidade, serão recebidas a documentação e propostas, e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e ainda o Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, que disciplinam os procedimentos relativos à contratação de serviços de publicidade governamental.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Este edital tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade, para a prestação de serviços de publicidade legal, incluindo a veiculação de atos oficiais junto a Imprensa Nacional, do Governo do Estado do Maranhão de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais anexos.

1.1. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**2. DO VALOR**

O valor máximo total a ser pago pela prestação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas, os licitantes poderão impugnar o Edital, conforme dispõe o § 2º do art.41 da Lei nº 8.666/93, assim como, formular pedidos de esclarecimentos.

4.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, preferencialmente no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, na Rua Montanha Russa s/n, Centro, nesta Capital, São Luís/MA ou pelo e-mail: [csl@secom.ma.gov.br](mailto:csl@secom.ma.gov.br), o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

*SECOM*

*Processo nº 0232209/2022*

*Folha nº \_\_\_\_\_*

*ASS \_\_\_\_\_*

5.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência;

5.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) (conforme o que for apresentado) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**5.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.2. Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que indique o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3.1. Não será exigida a autenticação daqueles documentos, emitidos via internet, cuja autenticidade poderá ser confirmada no referido site, em endereço constante no próprio documento.

5.3.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

5.7.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **5.1** deste Edital.

**5.8.** Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas**, **conforme modelo constata de ANEXO III deste Edital**. **A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

5.9. Os credenciados deverão entregar à Presidente “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme modelo constante do **ANEXO IV. A referida declaração deve constar fora dos envelopes.**

5.10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação prévia.

5.11. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão depois de encerrado o credenciamento;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No local, data e horário mencionados no preâmbulo, cada licitante deverá apresentar documentos e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022-CSL/SECOM-MA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022-CSL/SECOM-MA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### 6.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 6.1** deste Edital. O envelope deverá conter os documentos por meio de cópias autenticadas em cartório ou *por* servidor da Comissão Setorial de Licitação da SECOM, quando necessários, excetuando aqueles que *possuem força probatória por si só*, enumerados a seguir:

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

*SECOM*

*Processo nº 0232209/2022*

*Folha nº \_\_\_\_\_*

*ASS \_\_\_\_\_*

**6.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**6.2.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou qualquer outro comprovante de Cadastro emitido pelo órgão competente Estadual ou Municipal (como alvará ou outros que comprovem a inscrição, pois a lei não é taxativa quanto a um documento específico);

**6.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

**a)** Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.

**6.2.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a)** Certidão Negativa de Débitos;

**b)** Certidão Negativa de Dívida Ativa.

**6.2.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**b)** Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa ao ISS/TLVF.

**6.2.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**6.2.2.7.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas a que se refere o item 6.2.2.7, retro, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.2.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.2.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa e ainda:

a) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, no modelo do **ANEXO V**.

**6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**6.2.3.1. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**6.2.3.1.2.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**6.2.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.2.3.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.2.3.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.2.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da proposta de preço;

#### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo produtos de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s), devendo conter os originais, ou cópias *autenticadas em cartório ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da SECOM*.

b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

**6.2.5.** Deverá ser apresentada, ainda para fins de habilitação, a seguinte declaração:

**6.2.5.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VI**.

**6.2.6.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Setorial de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, nº 384, centro – Viva Cidadão, CEP:65010- 070 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4.**, momento em que deverá ser apresentada a declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

**6.2.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por esta CSL, até a hora da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**6.2.7.1.** Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, o Presidente ou um membro da Comissão procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

**6.2.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **6.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado, conforme **ANEXO VIII**.

6.3.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.3.3. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.3.4. As propostas de preços deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal ou mandatário, identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçadas à COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL.

6.3.5. Na formulação da proposta de preços, **o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação**, bem como, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, ficando estabelecido que a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço.

6.3.6. Apresentação de declaração pela empresa licitante, que irá prover todos os recursos necessários e estabelecidos neste Edital, a fim de prestar os serviços de maneira eficiente.

6.3.7. Apresentar, conforme o caso, a relação de filiais da licitante e/ou escritórios de representação de pessoas jurídicas, devidamente constituídas, com CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato e responsável (eis).

6.3.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, **podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes**.

6.3.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências constantes do presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

6.4. - Será considerada a menor proposta de preço, a licitante que apresentar os percentuais de descontos/honorários nos seguintes termos:

**I** – Maior percentual de desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**;

**II** – Maior percentual de reversão do desconto padrão de agência a ser calculado sobre o investimento bruto, até o limite de **5% (cinco por cento)**;

**III** – Menor percentual de honorários sobre as despesas com publicidade de atos na Imprensa Nacional, até o limite máximo de **5% (cinco por cento)**.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “01” e “02”, apresentados na forma definida no item 6. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO II**, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Central Permanente de Licitação.

**7.2.** A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

**7.3.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “01” e “02” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “01”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Setorial de Licitação. Após a abertura dos envelopes “01”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**7.4.** Os envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Setorial de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

**7.5.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “01” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Setorial de Licitação.

**7.6.** Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 7 deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

7.7. Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “02” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “02” – Proposta de Preços – fechados.

7.8. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “02”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste Edital.

7.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Setorial de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.10. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

7.11. O julgamento será realizado pela CSL/SECOM de acordo com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº123/2006, observando os seguintes fatores:

7.11.1 O julgamento será realizado com base nos seguintes termos:

I – Maior percentual de desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**;

II – Maior percentual de reversão do desconto padrão de agência a ser calculado sobre o investimento bruto, até o limite de **5% (cinco por cento)**;

III – Menor percentual de honorários sobre a despesas com publicidade de atos na Imprensa Nacional, até o limite máximo de **5% (cinco por cento)**.

7.11.2. Caso seja necessário a CSL/SECOM poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.11.3. Será considerada classificada, a licitante que tiver apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 7.11.1

7.11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.12. Será desclassificada a proposta que conceda desconto **inferior a 50% (quarenta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela da Federação Nacional de Agências de Propaganda -FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela ora licitante e ainda, as propostas que ofertarem **percentual de reversão superior ao limite de 5% (cinco por cento)**; quanto aos honorários com a intermediação de publicidades dos atos na imprensa nacional, aqueles que ofertarem **percentual superior ao limite de 5% (cinco por cento)**, que trata o item 7.11.1.

7.14. Quando do julgamento das propostas for detectado erro formal, a proponente se responsabilizará pelo preço ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

7.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

**8.1.1.** Recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I – habilitação ou inabilitação do licitante;

II – julgamento das propostas;

III – anulação ou revogação da licitação.

**8.1.2.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**8.1.3.** Pedido de Reconsideração de decisão do Secretário de Estado de Comunicação Social no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O recurso será dirigido ao Secretário de Estado de Comunicação Social, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação – CSL** que após notificação às demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º do art. 109 da lei 8.666/93, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do Secretário de Estado de Comunicação Social - SECOM.

**8.3.** Da reunião da Concorrência, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Presidente, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Presidente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado ao Secretário de Estado da Comunicação Social.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL procederá à adjudicação e homologação desta Concorrência na forma da legislação pertinente.

**9.3.** A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** As cláusulas gerais do instrumento contratual contam do **ANEXO IX**.

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.3.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observadas a ordem de classificação das propostas.

**10.4.** Farão parte integrante do Contrato Este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**10.5.** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 30(trinta) dias, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE, CNPJ nº....., da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito no Banco....., agência ....., conta corrente: .....bem como toda a documentação que demonstre a regularidade com o município, estado e governo federal, quais sejam: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**11.2.** Deverá ainda a CONTRATADA, apresentar a primeira via do documento fiscal do veículo e os documentos de comprovação da veiculação.

**11.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

**11.4.** A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para fiscais, quando a legislação assim exigir.

**11.5.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1%( um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”.

11.6. A liquidação de despesas será precedida da seguinte providência a cargo da CONTRATADA:

a) apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, exemplar do Jornal ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça.

b) apresentar documento que demonstre o valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e os preços de tabela de cada inserção.

11.7.O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instituição Normativa nº 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declarado nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.

11.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferir, no todo ou em parte.

11.10. Qualquer comunicação das partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Se o vencedor não retirar a *Nota de Empenho* ou não aceitá-la, ou se recusar injustificadamente a assinar este instrumento contratual, ou, também, o *Termo de Contrato*, se for o caso, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.1;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**12.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

**12.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de falta que caracterize o descumprimento das condições avençadas, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM – MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido a prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**12.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.4.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM – MA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

**12.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa para a aquisição do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Ação: 4548 – PUBLICIDADE DE ATOS LEGAIS, Subação: 1098 – DIVULGAÇÃO LEGAL, Elemento/Despesa: 33.9039.90 – Serviços de Publicidade Legal (Divulgação Oficial), Fonte: 0101.

### **14. GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**14.1.** O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**14.2.** A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro; b) Títulos da Dívida Pública; c) Seguro – garantia; e/ou d) Fiança Bancária.

**14.2.1.** Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**14.2.2.** Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

**14.2.3.** Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da CONTRATANTE, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**14.2.4.** Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**14.3.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**14.4.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**14.5.** A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie.

**15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.3.** Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**15.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à COMISSÃO até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

**15.4.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**15.5.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

**15.6.** A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

**15.7.** O quadro do pessoal da CONTRATADA, deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços.

**15.8.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, Rua Montanha Russa s/n, Centro, nesta Capital, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14hs às 18 h, onde poderão ser copiados em pen drive gratuitamente, e também se encontra à disposição dos interessados para download, no site da SECOM, no endereço [www.secom.ma.gov.br](http://www.secom.ma.gov.br), observadas as formalidades.

**15.9.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na [www.secom.ma.gov.br](http://www.secom.ma.gov.br).

**15.10.** Ao adquirir o edital e/ou anexos na sede da CSL, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.secom.ma.gov.br](http://www.secom.ma.gov.br), de eventuais notificações, alterações e comunicações relacionados ao mesmo.

**15.11.** Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social -SECOM, mediante solicitação por escrito, por ofício devidamente protocolizado e encaminhado à **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECOM**, no horário das 10:00 às 18horas, de 2ª a 6ª feira ou ainda pelo e-mail [cls@secom.ma.gov.br](mailto:cls@secom.ma.gov.br).

**16.12.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**16.13.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

<b>ANEXOS</b>	
I	Termo de Referência
II	Modelo de Termo de Credenciamento
III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa
IV	Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
V	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho
VI	Declaração de Pessoa Jurídica
VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
VIII	Modelo de Proposta de Preços
IX	Minuta do Termo de Contrato
X	Tabela de Preços – FENAPRO

São Luís, - MA, 16 de novembro de 2022.

**YTAYATYA LETICIA SILVA SOEIRO**  
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - SECOM



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/CSL/SECOM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade Legal, incluindo a veiculação de atos oficiais junto a Imprensa Nacional, do Governo do Estado do Maranhão, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, instituída pela Lei nº 10.416/2016, tem a seguinte finalidade: Art. 21º. A Secretaria de Estado da Comunicação Social tem por finalidade assessorar o Governador nas áreas de comunicação social e relacionamento com a imprensa, promover a divulgação das ações do Governo bem como dos seus órgãos e entidades, disseminar informações de interesse público, coordenar e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações, estabelecendo suas políticas e diretrizes, objetivando a manutenção de um fluxo permanente de informação à sociedade.

Dentre estas se destaca a publicidade legal, que é a publicação de atos, avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública que estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

Os atos que compõem a administração pública devem ser de total transparência e acesso por parte da população, por isso é preciso realizar a publicação legal de todos os textos que partem dessa premissa.

Em razão do Decreto Estadual nº 27.667, de 12.09.11, alterado pelo Decreto nº 28.422, de 17.07.12, fica a sob a competência da SECOM a veiculação da publicidade legal do Governo do Estado.

Mais precisamente o art. 5º do Decreto 27.667/11, estabelece a responsabilidade da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, a execução da publicidade legal, e outros atos dos órgãos da administração estadual direta e indireta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

Desta forma, entendemos de fundamental importância a contratação dos serviços de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade Legal, incluindo a veiculação de atos oficiais junto a Imprensa Nacional.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

As empresas serão contratadas por meio de concorrência, do tipo menor preço, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.1 - Será considerada a menor proposta de preço, a licitante que apresentar os seguintes percentuais, nos seguintes termos:

**I – Maior percentual de desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**;**

**II – Maior Percentual de reversão do desconto padrão de agência a ser calculado sobre o investimento bruto, até o limite de **5% (cinco por cento)**;**

**III – Menor Percentual de honorários sobre a despesas com publicidade de atos na Imprensa Nacional, até o limite máximo de **5% (cinco por cento)**;**

**IV – Não será admitido proposta de preços com valor igual ou inferior a zero.**

### **4. EXECUÇÃO**

4.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços da seguinte forma:

I – No caso das publicações em jornais de grande circulação estadual, nacional e internacional, a contratada se responsabilizará pela:

a) diagramação dos avisos de acordo com o padrão dos jornais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

- b) publicação dos avisos de acordo com planilha controle enviada pela SECOM;
  - c) encaminhamento dos Pedidos de Inserção - PI para a SECOM;
  - d) envio das páginas de jornais nas quais os avisos foram publicados, em formato PDF, para a SECOM.
- II – No caso das publicações na Imprensa Nacional, se responsabilizará pela:
- a) diagramação dos avisos de acordo com as normas do Diário Oficial da União - DOU;
  - b) publicação dos avisos de acordo com planilha controle enviada pela SECOM;
  - c) a contratada se responsabilizará pelos custos da publicação no Diário Oficial da União;
  - d) a contratada se responsabilizará pelo recebimento e pagamento, na data do vencimento, da fatura/boleto emitida pela Imprensa Nacional;**
  - e) o valor referente ao custo da publicação no DOU será ressarcido, por seu valor líquido mediante a apresentação da fatura/boleto, comprovante de pagamento e de envio da publicação, com os custos de honorários que trata o Item 3.1 “III”, deste Termo.**

## **5. FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 58 incisos III da Lei nº 8.666/1993, será indicado fiscal do contrato a ser firmado entre as partes.

A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE, neste contrato não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA em todas as suas atribuições e nas formas de prestação de serviço;

A fiscalização terá livre acesso a todas as informações pertinentes a mão de obra da CONTRATADA, seja ela própria ou terceirizada;

A fiscalização não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas pela legislação trabalhista sob pena de multa.

A fiscalização poderá acusar a falta de atendimento às solicitações, assim como a baixa qualidade e/ou produtividade por parte da CONTRATADA, além de falhas no atendimento e na prestação de serviço como um todo, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

O valor global dos serviços é de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**, devendo correr por conta da dotação orçamentária abaixo: **Ação: 4548 - PUBLICIDADE DE ATOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

*SECOM*  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

**LEGAIS, Subação: 1098 - DIVULGAÇÃO LEGAL:** Elemento/Despesa: 33.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal (Divulgação Oficial), Fonte: 0101

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviços e sanções administrativas.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

b) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

c) Dirimir as dúvidas que surjam no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência a Administração.

d) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Realizar e prestar relatórios de todos os serviços realizados com os objetivos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

b) Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

c) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes a responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e securitária com relação a seus funcionários.

e) Manter durante a execução dos serviços, as condições e qualificações exigidas para a contratação.

f) Arcar com todas e quaisquer despesas de deslocamento dos profissionais envolvidos na execução do serviço.

g) Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto do Termo de Referência.

h) Responsabilizar pelos ônus resultantes e quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obriga por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 30(trinta) dias, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE, CNPJ nº....., da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito no Banco....., agência ....., conta corrente: .....bem como toda a documentação que demonstre a regularidade com o município, estado e governo federal, quais sejam: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Deverá ainda a CONTRATADA, apresentar a primeira via do documento fiscal do veículo e os documentos de comprovação da veiculação.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para fiscais, quando a legislação assim exigir.

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1%( um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”.

A liquidação de despesas será precedida da seguinte providência a cargo da CONTRATADA:

a) apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, exemplar do Jornal ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça.

b) apresentar documento que demonstre o valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e os preços de tabela de cada inserção.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Conjunta Negativa de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instituição Normativa nº 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declarado nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferir, no todo ou em parte.

Qualquer comunicação das partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

**SECOM**

Processo n° 0232209/2022

Folha n° \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 – CSL/SECOM**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome, e, perante o Sr. Presidente e à Comissão Setorial de Licitação - CSL, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao Concorrência, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**(Representante legal)**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E  
COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.488/2007

Ref: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 – CSL/SECOM

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no subitem 5.2.1.8 do Edital, do CONCORRÊNCIA ....., sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar  
nº. 123, de 14/12/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006 cumulado com a Lei Municipal nº.  
4.830/2007.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Cargo:

RG:

**OBS. 1)** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**2)** Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da Sessão, antes  
e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta  
licitação, pelas LICITANTES que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº.  
11.488/07.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SECOM**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 –CSL/SECOM

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

**Local e data**

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A

Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECOM

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – CSL/SECOM

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref: CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/CSL/SECOM

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (            ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref: CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/CSL/SECOM

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 – CSL/SECOM**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. Preços sujeitos a valoração:**

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

**I** – Percentual de desconto de (.....), a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.

**II** – Percentual de (.....) correspondente a reversão do desconto padrão de agência a ser calculado sobre o investimento bruto.

**III** – Percentual de (.....) corresponde a honorários sobre a despesas com publicidade de atos na Imprensa Nacional.

São Luís (MA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(nome da licitante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM  
Processo n° 0232209/2022  
Folha n° \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/SECOM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO  
ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA  
**SECRETARIA DE ESTADO DA  
COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM**, E A  
EMPRESA

O Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado de Comunicação Social /SECOM**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Bairro Calhau - São Luís - Maranhão, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, R.G n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de **Prestação de Serviços**, conforme consta no Processo Administrativo n.º 0232209/2022- **SECOM**, que originou a licitação na modalidade **Concorrência n.º001 /CSL/SECOM**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015, Lei Federal n° 4.680, de 18.06.65 e ainda os Decreto n° 57.690, de 01.02.66 e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de Agência de Publicidade, para a prestação de serviços de publicidade legal, incluindo a veiculação de atos oficiais junto a Imprensa Nacional, do Governo do Estado do Maranhão de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deverá executar os serviços da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

I – No caso das publicações em jornais de grande circulação estadual, nacional e internacional, a contratada se responsabilizará pela:

- a) diagramação dos avisos de acordo com o padrão dos jornais;
- b) publicação dos avisos de acordo com planilha controle enviada pela SECOM;
- c) encaminhamento dos Pedidos de Inserção - PI para a SECOM;
- d) envio das páginas de jornais nas quais os avisos foram publicados, em formato PDF, para a SECOM.

II – No caso das publicações na Imprensa Nacional, se responsabilizará pela:

- a) diagramação dos avisos de acordo com as normas do Diário Oficial da União - DOU;
- b) publicação dos avisos de acordo com planilha controle enviada pela SECOM;
- c) a contratada se responsabilizará pelos custos da publicação no Diário Oficial da União;
- d) a contratada se responsabilizará pelo recebimento e pagamento, na data do vencimento, da fatura/boleto emitida pela Imprensa Nacional;**
- e) o valor referente ao custo da publicação no DOU será ressarcido, por seu valor líquido mediante a apresentação da fatura/boleto, comprovante de pagamento e de envio da publicação, com os custos de honorários que trata o Item 3.1 “III”, do Termo de Referência (ANEXO I).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços estão previstas as seguintes ações:

- a) Realizar e prestar relatórios de todos os serviços realizados com os objetivos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- e) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes a responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

- f) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e securitária com relação a seus funcionários.
- g) Manter durante a execução dos serviços, as condições e qualificações exigidas para a contratação.
- h) Arcar com todas e quaisquer despesas de deslocamento dos profissionais envolvidos na execução do serviço.
- i) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;
- j) Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto do TR.
- k) Responsabilizar pelos ônus resultantes e quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obriga por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviços e sanções administrativas.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- c) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- d) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo Dara ciência a Administração.
- e) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO**

O valor estimado do presente contrato será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação: 4548 – PUBLICIDADE DE ATOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

LEGAIS, Subação: 1098 – DIVULGAÇÃO LEGAL, Elemento/Despesa: 33.9039.90 – Serviços de Publicidade Legal (Divulgação Oficial), Fonte: 0101.

**PARAGRAFO PRIMEIRO - REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta cláusula, conforme Proposta de Preços datada de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**I** – Percentual de desconto de (.....), a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECOM, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.

**II** – Percentual de (.....) Correspondente a reversão do desconto padrão de agência a ser calculado sobre o investimento bruto, em favor do Contratante

**III** – Percentual de (.....) Corresponde a honorários sobre a despesas com publicidade de atos na Imprensa Nacional.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, mediante a celebração do termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 30(trinta) dias, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE, CNPJ nº....., da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito no Banco....., agência ....., conta corrente: .....bem como toda a documentação que demonstre a regularidade com o município, Estado e Governo Federal, quais sejam: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverá ainda a CONTRATADA, apresentar a primeira via do documento fiscal do veículo e os documentos de comprovação da veiculação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade impostos ao proponente ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para fiscais, quando a legislação assim exigir.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A liquidação de despesas será precedida da seguinte providência a cargo da CONTRATADA:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

a) apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, exemplar do Jornal ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça.

b) apresentar documento que demonstre o valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e os preços de tabela de cada inserção.

c) quando se tratar de veiculação da imprensa nacional, deverá ser apresentado o Relatório das veiculações com o respectivo comprovante de envio e recebimento das publicações.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

**PARÁGRAFO SETIMO** - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferir, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Qualquer comunicação das partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### **CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO**

A Contratada deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Governo do Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$.....(.....)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

...)

correspondente a 5% ( cinco por cento)valor do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu FISCAL, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, previamente acordado pela contratante, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O inadimplemento contratual, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;

b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento), calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

- c) multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do contrato, por atraso na execução dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;
- e) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- f) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA desatender as determinações emanadas da **Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Estado do Maranhão**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da contratada ou da garantia por ela prestada ou, ainda, se for o caso, pela via administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **contratante**.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos do art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

Cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação do presente contrato, nos termos que dispõe a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência n.º \_\_\_\_ / CSL**.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E por estarem assim acordes, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

ANEXO IX  
TABELA DE PREÇOS

Tabela Referencial de Custos

Internos do Estado do Maranhão

DE 01/06/2022 A 31/05/2023



1. Esta tabela referencial cancela e substitui a anteriormente emitida pela **FENAPRO** para vigor no período de 2022 a 2023.
2. A presente “Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos” foi elaborada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda – **FENAPRO**, no uso de sua competência legal, em razão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão – **SINAPRO/MA** estar em processo de fundação.
3. A produção desta tabela ocorre após um trabalho de pesquisa, consultando as Agências Maranhenses e analisando a estrutura das Tabelas Referenciais de outros sindicatos e associações relacionadas à área da comunicação.
4. Os valores contemplados nesta Lista, são referenciais e a **FENAPRO** recomenda que sejam observados pelas Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, tanto na prestação de serviços publicitários a Clientes de iniciativa privada, como na prestação de serviços à Administração Pública, com relação à última citada, no que não forem contrários ao que dispõe o art. 2º, §2º, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.
5. Dúvidas porventura surgidas na execução da Tabela Referencial de Custos Internos, do Estado do Maranhão, deverão ser encaminhadas à **FENAPRO**, através do site **www.fenapro.org.br**, Canal “**FENAPRO Responde**”, ou do e-mail **contato@fenapro.org.br**. A **FENAPRO** representa, em nível nacional, a categoria econômica das Agências de Propaganda, regulamentada pela Lei n.º 4.680/1965, e pelo Regulamento da citada Lei, aprovado pelo Decreto n.º 57.690/1966, alterado pelo Decreto n.º 4.563/2002. A **FENAPRO** atua na defesa dos interesses da citada categoria, independentemente de ligação/associação das Agências de Propaganda, nos estados desprovidos de Sindicatos.

Daniel Queiroz  
Presidente



**"ESTA TABELA REFERENCIAL CANCELA E SUBSTITUI A ANTERIORMENTE E  
EMITIDA PELA FENAPRO PARA VIGER NO PERÍODO DE 2021 A 2022".**

### **CRITÉRIOS GERAIS**

Os critérios gerais que nortearam a elaboração desta Tabela de Custos seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

O Decreto nº 4.563/02, de 31 de dezembro de 2002, que incorpora ao sistema legal as Normas-Padrão da atividade publicitária, alterou o art. 7º do Decreto nº 57.690/66 (que regulamenta a aplicação da Lei nº 4.680/65).

A seguir, reproduzimos textos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, que estabelecem como devem ser as relações entre os anunciantes e as agências de publicidade e que serviram de base para a elaboração desta Tabela de Custos.

Toda Agência, habilitada e certificada pelo CENP, deve estar capacitada a prestar a seu Cliente os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do Cliente/Anunciante:

- Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas a seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;
- Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhor possibilidade de assimilação;
- Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;
- Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência;
- Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de Mídia);
- Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) assim como a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos contratados (execução de Mídia), e o pagamento das faturas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

A Agência deve dispor do seu melhor, trabalhando com dedicação e em estreita colaboração com seu Cliente, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que o Anunciante obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quanti cáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia.

A contratação da Agência pelo Anunciante deve respaldar-se, preferencialmente, em documento escrito, no qual deverá constar o prazo da prestação de serviços e os ajustes que as partes efetuarem, complementando e/ou detalhando dispositivos destas Normas- Padrão. O prazo poderá ser indeterminado, mas o seu término deverá ser previamente comunicado pela parte interessada à outra parte envolvida com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Na vigência da relação contratual, a Agência abster-se-á de colaborar com empresas, instituições, conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços que concorram diretamente com o Cliente, e este, reciprocamente, abster-se-á de utilizar os serviços de outras Agências para a difusão dos mesmos conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços, salvo convenção em contrário.

Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a Agência deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia disponível no mercado, necessários à prestação de serviços de controle de verba do Anunciante.

Nas transações entre Anunciantes e Agências, tendo por objeto a parcela negociável do “desconto padrão de Agência”, adotar-se-ão, como referência de melhor prática, os parâmetros instituídos pelo item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, que estabelece um sistema progressivo de serviços/benefícios, conforme descrito abaixo:

INVESTIMENTO TOTAL EM VEÍCULOS ADERENTES (EM MILHÕES)	%
Abaixo de 2,5	0
De 2,5 até 7,5	2
De 7,5 até 25	3
De 25 até 40	5
De 40 até 55	6
De 55 até 70	7
De 70 até 85	8
De 85 até 100	9
Acima de 100	10

Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, bem como deverão ser adequadamente orçados e exigirá prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pela FENAPRO na base territorial onde a Agência estiver localizada, caso não exista Sindicato na mesma da base territorial onde a Agência estiver localizada, assim como não sofrerá acréscimo de honorários nem de quaisquer encargos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**SECOM**

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

- Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.
- Quando a responsabilidade da Agência se limitar, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o Anunciante pagará à Agência “honorários” de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 10% (dez por cento).

Como estímulo e incentivo à criatividade presume-se que as ideias, peças, planos e campanhas de publicidade desenvolvidas pertençam à Agência que os criou, observada a legislação sobre o direito autoral.

Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços. A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo e obrigará o Cliente a arcar com o pagamento dos custos já efetivados, bem como efetuar o ressarcimento das obrigações irretroatáveis.

Constitui prática desleal a apresentação, pela Agência, de trabalhos de qualquer natureza em caráter especulativo a Cliente de outra Agência, salvo quando expressamente solicitada pelo Anunciante em concorrência para escolha de Agência. Como alternativa à remuneração através do “desconto padrão de agência”, é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante “FEES” ou “honorários de valor fixo”, a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitando o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão.

- O “FEE” poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente da veiculação (“desconto padrão de agência”), de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa e etc.
- Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do “FEE”, a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1 das Normas-Padrão, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios de nidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4 das Normas-Padrão.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

- Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de “FEE”, como meio de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente (“budgets” de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do “FEE”.

Nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas-Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada Órgão, Autarquia, Empresa, Fundação, Sociedade de Economia Mista ou outro tipo de Entidade governamental. Consideram-se esferas Administrativas distintas o Município, o Estado e a União.

### Composição dos custos internos de serviços prestados por Agências sediadas no Estado do Maranhão

A determinação de valor a ser pago pelo Anunciante por serviços prestados pela Agência corresponderá à somatória dos seguintes itens: **Custos dos serviços internos + “desconto padrão de agência” + honorários sobre o valor dos serviços de terceiros**

#### Custos dos serviços internos

Os custos dos serviços internos, que correspondem a aqueles executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, são calculados com base nos parâmetros referenciais estabelecidos nesta tabela.



**Planejamento:** fase inicial do trabalho, onde a Agência faz levantamento da necessidade do cliente. É o momento em que a Agência realiza o estudo de caso, estudo da empresa e seu produto/serviço, analisa o mercado de atuação e faz mapeamento do público-alvo da campanha. O planejamento permite conhecer com profundidade o cenário do cliente e a proposição de estratégias que melhor atenda o seu objetivo.

**Criação de Campanha (tema/conceito):** quando é solicitada a criação de campanha, é necessária uma etapa que antecede a criação das peças: o desenvolvimento de tema/conceito da campanha. Esta etapa deve ser cobrada de acordo com a dimensão do projeto a ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

desenvolvido. A determinação final de custos referentes a uma campanha será a conjunção dos custos de criação do tema/conceito somados aos custos individuais de cada peça que compõe a campanha aprovada pelo Cliente. Quando os serviços forem de peças isoladas, a tabela subdivide os valores referentes aos seus serviços em três colunas, que representam as fases de trabalho necessárias para a confecção da peça publicitária. Segue abaixo um descritivo de cada uma destas fases:

**Criação:** Custo diferenciado para cada tipo de peça, referente ao serviço da síntese da estratégia de comunicação publicitária, proposta pela Agência para a solução do problema específico de comunicação descrito em Briefing. É expressa sob forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplo de peça que a corporifique objetivamente, sendo apresentada sob forma de roteiro e textos quando para mídia eletrônica, e em forma de layout para a peça gráfica.

**Finalização:** Custo diferenciado para cada tipo de peça, referente à montagem final da peça publicitária, seguindo as orientações do layout. Nesta fase do trabalho, serão agrupados em um único documento, seguindo as normas gráficas, todos os elementos que compõem a peça publicitária, tais como: fotografias, ilustrações, textos, títulos, logomarcas e qualquer outro elemento gráfico para que, depois de devidamente revisado e aprovado pelo Cliente, possa ser enviado para o fornecedor ou veículo.

**Editoração eletrônica para Finalização:** Custos referentes a uma série de outros serviços necessários à produção das peças publicitárias bem como ao seu fluxo na área gráfica, tendo como objetivos garantir: a melhor qualidade de impressão, a segurança e integralidade das informações e a portabilidade dos arquivos referentes às peças publicitárias. Os serviços mínimos necessários e indispensáveis para a conclusão de uma peça publicitária estão divididos nas seguintes etapas: tratamento de imagens, onde serão executados os serviços de retoque, recorte, fusão e correções de cores das imagens; fechamento de arquivos, onde depois que a peça é finalizada, e o tratamento de imagem já foram concluídos, torna-se necessário, para portabilidade, que a peça finalizada seja transformada em um arquivo PDF-X 1a, que é o formato homologado internacionalmente, ideal para a reprodução gráfica; Impressão em papel (print) da peça gráfica, para que seja feita a revisão de textos e de seus elementos gráficos; Envio de e-mail, onde os jornais e editoras recebem os arquivos referentes aos anúncios por e-mail, o que obriga as agências a enviá-los por e-mail e checar o recebimento dos mesmos; Gravação de CD ou DVD, onde na impossibilidade do arquivo ser enviado por e-mail, o mesmo será enviado através de CD ou DVD; e Backup do arquivo, onde também deverá ser gravado CD ou DVD com a finalidade de segurança. Com base nestes três centros de custos, é possível determinar os custos internos por peças publicitárias. Como exemplo, vamos compor os custos de anúncio de



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

jornal de ½ página. É razoável pensar que um anúncio de jornal de meia página tenha, minimamente, as seguintes características gráficas: uma foto, texto, título e logomarcas.

Sendo assim, sua composição de custo será

DESCRIÇÃO	VALOR
Criação de tema/conceito (peça avulsa – 100% do valor total da peça)	R\$ 2.337,00
Adaptação/Finalização/Computação Gráfica	R\$ 2.337,00
Retoque de imagem (1 hora)	R\$ 251,00
Print formato A3 para revisão	R\$ 24,00
Fechamento de arquivo PDF	R\$ 251,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5203,00</b>

Como a formatação discriminada dos custos internos das peças publicitárias torna os orçamentos longos e repetitivos, uma vez que os itens mínimos necessários à elaboração de cada peça são basicamente os mesmos, foram utilizados, nesta nova edição da Tabela de Custos Internos, uma coluna onde são apresentados, como sugestão, os custos padrões mínimos por peça na fase de Editoração Eletrônica.

Foram mantidos também, nesta tabela, a relação detalhada dos custos internos de editoração eletrônica. Assim, poder-se-á fazer o orçamento com a descrição detalhada quando for necessário.

**Os prazos mínimos, em dias úteis necessários para execução de peças, são os seguintes, a partir da aprovação do briefing pelo cliente:**

<b>Elaboração de planos de mídia:</b>	<b>Criação de Campanhas: 7 dias</b>
<b>Campanhas: 7 dias</b>	<b>Peças avulsas: 3 dias</b>
<b>Peças avulsas: 2 dias</b>	<b>Peças de oportunidade: 2 dias</b>
<b>Peças de oportunidade: 1 dia</b>	<b>Produção de campanhas: 10 a 20 dias</b>

**Taxa de emergência:** Sempre que os mesmos não forem obedecidos, o Cliente pagará uma taxa de emergência à Agência de 20% sobre o valor dos custos dos serviços internos para o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

ressarcimento dos custos adicionais, como: horas extras, refeições e transporte dos profissionais da Agência.

As peças não especificadas nesta Tabela serão orçadas por avaliação e referência de peças similares.

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

Quando as peças publicitárias criadas e/ou realizadas não gerarem remunerações à Agência, seja a do “desconto agência” e/ou honorários de 15% sobre serviço de terceiros, quando assim a remuneração da agência restrita, unicamente, aos seus custos internos, deverá esta cobrar um acréscimo de 100% sobre os valores constantes na Tabela. Sem prejuízo dos demais ressarcimentos e/ou remuneração prevista contratualmente, estabelecida pelo CENP ou possível de ser reivindicada judicialmente.

**Reembolso de Despesas** - Todos os gastos efetuados a serviço do Cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias etc. Os reembolsos de despesas são parte integrante da receita tributável da Agência. Assim sendo, tais reembolsos sofrem taxações de impostos. Estes tributos devem ser cobrados do Cliente.

**Permutas** - Considerando os expressos termos do art. 9º, inciso VIII, c.c. a Lei 9.610/98 (Lei de Direito Autoral), bem como a forma disposta pelo item 13 do Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, incorporado ao sistema Legal, por força do art. 17 da Lei 4.680/65, nenhum trabalho publicitário pode ser veiculado sem que a Agência de Propaganda criadora autorize sua divulgação e sem que seja ela, por isso, remunerada. Considerando que nas negociações para veiculação de propaganda através de permutas, o pagamento da veiculação seja realizado através de outras moedas, que não em pecúnia, recomenda-se e se estabelece que:

a) Nas negociações para veiculação de publicidade, onde sejam adotadas as permutas, a Agência de Propaganda que atende o Cliente-Anunciante deve, necessariamente, delas participar, a fim de estabelecer, em conjunto com o Veículo de Divulgação e seu Cliente, a sua forma de remuneração, que será correspondente ao “desconto padrão de Agência”;

b) A remuneração da Agência de Propaganda, correspondente ao “desconto padrão de Agência”, será devida pelo Veículo em qualquer caso (participando ou não a Agência da negociação), sendo que o percentual de 20%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

(vinte por cento), correspondente aos citados honorários da Agência, incidirá sobre o valor da permuta;

c) Faculta-se às partes, notadamente aos Veículos de Divulgação e às Agências de Propaganda em conjunto, que excepcionalmente estas possam receber, a título de “desconto padrão de Agência”, espaço/tempo publicitário no citado Veículo, para ser utilizado por um dos clientes da Agência, indicado previamente pela agência ao Veículo. Esta disposição é estabelecida como exceção à regra do item 4.7 das Normas-Padrão.

**Projetos especiais, eventos, apoios e Patrocínios** - Nas negociações entre o Cliente da carteira da Agência e o promotor de projeto especial, promoção, feira, convenção, palestra, seminário, curso, e demais eventos, com a nalidade que este Cliente venha apoiar ou patrocinar as ações do promotor, fazendo a transferência de recurso através de pecúnia ou de permutas e que, em contrapartida, proporcione ao Cliente exposição em mídia de sua(s) marca(s) e/ou produto(s) e/ou serviço(s) nas peças de divulgação do evento, caberá, nestes casos, à Agência de propaganda responsável pela conta publicitária uma remuneração sobre o valor do contrato que deve corresponder ao percentual de 20% (vinte por cento), equivalente ao “desconto padrão de Agência”, sendo este devido pelo promotor do evento, em qualquer caso (participando ou não a Agência da negociação). Nos casos em que, como contrapartida, forem oferecidos créditos em espaços publicitários a serem utilizados livremente pelo cliente na divulgação de seu interesse, faculta-se à agência estimar os preços dos espaços publicitários oferecidos ao cliente. Caso esses espaços estejam abaixo dos valores de mercado, ou ofertados pelo promotor como bonificação da negociação, poderá a Agência estabelecer sua remuneração de 20% (honorários), levando em consideração não o valor pactuado, mas sim os valores de mercado referentes aos espaços ofertados ou preços pagos pelo seu cliente na compra de espaços publicitários semelhantes.

**Recomenda-se e estabelece-se que:**

a) Nas negociações, a Agência de Propaganda que atende o Cliente-Anunciante deve, necessariamente, delas participar, a m de estabelecer, em conjunto com o promotor do evento e seu Cliente, a sua forma de remuneração, correspondente ao “desconto padrão de Agência”;

b) A remuneração da Agência de Propaganda, correspondente ao “desconto padrão de Agência”, será devida pelo Promotor em qualquer caso (participando ou não a Agencia da negociação), sendo que o percentual de



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM  
Processo nº 0232209/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ASS \_\_\_\_\_

20% (vinte por cento), correspondente aos citados honorários da Agência, incidirá sobre o valor do contrato;

c) Faculta-se às partes, notadamente aos Promotores e às Agências de Propaganda em conjunto, que, excepcionalmente, estas possam receber, a título de “desconto padrão de Agência”, espaço/tempo publicitário quando o Promotor for um Veículo, podendo esse espaço/tempo ser utilizado por outros clientes da Agência, a qual competirá indicar previamente ao Veículo. Esta disposição é estabelecida como exceção à regra do item 4.7 das Normas-Padrão.

d) Quando o apoio ou o patrocínio for pago em forma de permuta, as bases de negociação serão as mesmas estabelecidas no item referente à permuta.

Serviços não previstos nesta tabela são de livre acerto entre a Agência e o Cliente.

**Refação:** adicional de 30%

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS MARANHÃO		
LINHA		
1		<b>Exemplos:</b>
2	<b>Grande complexidade</b>	<u>Lançamento de nova empresa</u>
3		<u>(Re)Lançamento de produto</u>
4		<u>Planejamento anual de produto/marca</u>
4		<u>Campanha anual</u>
5		<u>Lançamento imobiliário</u>
6	<b>Média complexidade</b>	<u>Campanha de incentivo / relacionamento</u>
7		<u>Participação em feira</u>
8		<u>Calendário Promocional</u>
9		<u>Ação de guerrilha</u>
10	<b>Baixa complexidade</b>	<u>Campanha de Varejo</u>
11		<u>Ação promocional</u>
12	<b>Estratégia de mídia e não mídia</b>	R\$ 7.562,50
13	<b>Elaboração de Briefing de campanha</b> (quando não for fornecida pelo cliente)	R\$ 6.343,70
14	<b>Plano de mídia</b> (por meio)	R\$ 1.452,00
15		
16	<i>Criação da Campanha: adaptação, finalização e computação gráfica das peças que compoem a campanha serao cobradas individualmente.</i>	
17		
18	<b>Campanha Grande/Grande Complexidade</b>	R\$ 25.037,10
19	<i>Relacionado a uma campanha de grande complexidade.</i>	
20	<b>Campanha Média/Média Complexidade</b>	R\$ 17.127,00
21	<i>Relacionado a uma campanha de média complexidade.</i>	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

22	<b>Campanha Pequena/Baixa Complexidade</b>					R\$	9.215,80
23	<i>Relacionado a uma campanha de baixa complexidade.</i>						
24	<b>Peça isolada</b> (quando criação do tema/conceito se aplica para uma única peça)						Acréscimo de 100% sobre o valor total da peça
25							
26	<b>Identidade visual</b>						<b>Total</b>
27	Empresa					R\$	13.185,70
28	Produto					R\$	8.021,20
29	imobiliário e evento					R\$	6.554,90
30	Selo comemorativo/promocional					R\$	6.554,90
31	Readaptação de marca antiga					R\$	5.690,30
32	Mascote/personagem					R\$	12.027,40
33	Nome Fantasia					R\$	4.885,10
34	Nome Produto					R\$	5.153,50
35	Manual de identidade visual					R\$	4.987,40
36	Uniforme					R\$	1.878,80
37	Papelaria: bloco de anotações, cartão de visita, envelope, papel carta, etc (preço por peça)					R\$	1.191,30
38							
39	<b>Sinalização</b>						<b>Total</b>
40	Fachada					R\$	5.900,40
41	Pórtico					R\$	5.900,40
42	Sinalização interna (adaptação por placa)					R\$	348,70
43	Sinalização interna (projeto de grande porte)					R\$	8.774,70
44	Sinalização interna (projeto de médio porte)					R\$	6.804,60
45	Sinalização interna (projeto de pequeno porte)					R\$	5.353,70
46	Totem					R\$	4.027,10
47							
48	<b>Adesivagem de Frota</b>			<b>Finalização</b>	<b>Computação</b>		<b>Total</b>
49	Caminhão			R\$ 2.215,40	R\$ 2.667,50	R\$	4.882,90
50	Caminhete/Vã			R\$ 1.426,70	R\$ 1.911,80	R\$	3.338,50
51	Carro passeio/utilitário			R\$ 1.425,60	R\$ 1.478,40	R\$	2.904,00
52	Motocicleta			R\$ 386,10	R\$ 434,50	R\$	820,60
53	Onibus			R\$ 2.378,20	R\$ 3.155,90	R\$	5.534,10
54							
55	<b>Projetos Gráficos</b>						<b>Total</b>
56	Apresentação Multimídia					R\$	5.936,70
57	Broadside, folder e mala direta					R\$	8.311,60



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

58	Cartilha/Catálogo				R\$	7.126,90		
59	CD/DVD				R\$	8.311,60		
60	House Organ / Relatório				R\$	11.873,40		
61	Jornal				R\$	16.623,20		
62	Livro				R\$	24.937,00		
63	Mostruários				R\$	14.248,30		
64	News Letter				R\$	4.159,10		
65								
66	<b>Capa</b>							<b>Total</b>
67	Agenda				R\$	3.324,20		
68	Capa de catálogo				R\$	4.177,80		
69	Capa de Livro				R\$	6.070,90		
70	Capa de relatório				R\$	4.177,80		
71	Capa de revista				R\$	6.070,90		
72	CD - Capa				R\$	3.324,20		
73								
74	<b>Diagramação por página</b>		<b>Finalização</b>			<b>Computação</b>		<b>Total</b>
						<b>Gráfica</b>		
75	Impresso - até 32 páginas	R\$	268,40	R\$		255,20	R\$	523,60
76	Impresso - acima de 33 páginas	R\$	187,00	R\$		177,10	R\$	364,10
77	Multimídia - montagem por tela						R\$	407,00
78								
	<b>Criação Stand</b>		<b>Finalização</b>			<b>Computação</b>		<b>Total</b>
						<b>Gráfica</b>		
79								
80	Stand para feira - Envelopagem até 15m (sem projeto arquitetônico)						R\$	9.609,00
81	Stand para feira - Envelopagem acima de 15m - por m2 (sem projeto arquitetônico)						R\$	645,00
82	Stand para feira - Com projeto especial / arquitetônico							a combinar
83								
	<b>Criação do mobiliário</b>		<b>Finalização</b>			<b>Computação</b>		<b>Total</b>
						<b>Gráfica</b>		
84								
85	Balcão para degustação	R\$	1.335,40	R\$		445,50	R\$	1.780,90
86	Ponto de Venda	R\$	1.335,40	R\$		445,50	R\$	1.780,90



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

87									
88	<b>Criação do mobiliário já existente</b>								
			<b>Finalização</b>			<b>Computação</b>		<b>Total</b>	
						<b>Gráfica</b>			
89	Balcão para degustação	R\$	1.335,40	R\$	445,50	R\$	1.780,90		
90	Ponto de Venda	R\$	1.335,40	R\$	445,50	R\$	1.780,90		
91									
	<b>Embalagens</b>								
92			<b>Finalização</b>			<b>Computação</b>		<b>Total</b>	
						<b>Gráfica</b>			
93	Caixa de embarque	R\$	1.182,50	R\$	583,00	R\$	1.765,50		
94	Cartela/tag	R\$	1.182,50	R\$	583,00	R\$	1.765,50		
95	Cinta para embalagem	R\$	322,30	R\$	157,30	R\$	479,60		
96	Embalagem	R\$	4.911,50	R\$	2.407,90	R\$	7.319,40		
97	Embalagem (reformulação ou melhora)	R\$	2.572,90	R\$	1.262,80	R\$	3.835,70		
98	Embalagens para linha de produtos	R\$	13.108,70	R\$	6.420,70	R\$	19.529,40		
99	Mockup (sem custo terceirizado)	R\$	3.806,00	R\$	1.866,70	R\$	5.672,70		
100	Rótulo	R\$	2.674,10	R\$	1.311,20	R\$	3.985,30		
101	Rótulo (reformulação ou melhora)	R\$	2.156,00	R\$	1.161,60	R\$	3.317,60		
102									
103	<b>PEÇAS VEICULÁVEIS</b>								
104	<b>Anúncios</b>		<b>Adaptação</b>			<b>Computação</b>		<b>Total</b>	
						<b>Gráfica</b>			
105	Jornal / Revista	R\$	1.546,60	R\$	599,50	R\$	424,60	R\$	2.570,70
106	Jornal (classificado)	R\$	1.025,20	R\$	399,30	R\$	246,40	R\$	1.670,90
107									
108									
109	<b>Publicidade Legal / Balanço</b>								
110	Página dupla							R\$	5.424,10
111	1 Página							R\$	2.742,30
112	Rouba página							R\$	1.994,30
113	1/2 página							R\$	1.370,60
114	1/3 página							R\$	721,60
115	1/4 página							R\$	685,30
116									
117	<b>Mídia Exterior</b>		<b>Adaptação</b>		<b>Finalização</b>		<b>Computação</b>		<b>Total</b>
							<b>Gráfica</b>		
118	Backbus - Traseirão de Ônibus	R\$	2.185,70	R\$	936,10	R\$	814,00	R\$	3.935,80



SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

119	Busdoor / Taxidoor	R\$	1.413,50	R\$	605,00	R\$	1.031,80	R\$	3.050,30
120	Cancela de estacionamento	R\$	1.204,50	R\$	653,40	R\$	625,90	R\$	2.483,80
121	Empena	R\$	2.187,90	R\$	1.871,10	R\$	2.271,50	R\$	6.330,50
122	Frontlight – backlight - Triedo (por face)	R\$	2.839,10	R\$	1.212,20	R\$	623,70	R\$	4.675,00
123	Mobiliário urbano (estrutura existente: relógio, displays, parada de ônibus, guarda-corpo etc.)	R\$	1.413,50	R\$	605,00	R\$	1.031,80	R\$	3.050,30
124	Outdoor	R\$	2.839,10	R\$	1.212,20	R\$	623,70	R\$	4.675,00
125									
126	<b>Mídia eletrônica - criação, texto e roteiro</b>								<b>Total</b>
127	Assinatura/vinheta eletrônica							R\$	943,80
128	Áudio/Spot até 60"							R\$	1.591,30
129	Documentário/Vídeo até 5'							R\$	8.984,80
130	Documentário/Vídeo - por minuto excedente							R\$	1.074,70
131	Jingle/trilha até 60"							R\$	3.018,50
132	Storyboard (por quadro)							R\$	348,70
133	VT/filme (miolo de oferta)							R\$	639,10
134	VT/filme até 60"							R\$	2.598,20
135									
136	<b>PEÇAS NÃO VEICULÁVEIS/PROMOCIONAIS</b>								
137	<i>Acréscimo de 30% quando a peça possuir formato especial.</i>								
138									
139	<b>Mídia Exterior</b>			<b>Adaptação</b>	<b>Finalização</b>	<b>Computação</b>			<b>Total</b>
140	Banca de Jornal	R\$	2.180,20	R\$	933,90	R\$	312,40	R\$	3.426,50
141	Blimp	R\$	624,80	R\$	254,10	R\$	239,80	R\$	1.118,70
142	Faixa - faixaeta (avião, rua, supermercado)	R\$	403,70	R\$	256,30	R\$	242,00	R\$	902,00
143	Galhardete	R\$	1.204,50	R\$	653,40	R\$	625,90	R\$	2.483,80
144	Placa de estrada	R\$	485,10	R\$	309,10	R\$	209,00	R\$	1.003,20
145	Placa obra	R\$	485,10	R\$	309,10	R\$	209,00	R\$	1.003,20
146	Pintura de muro (até 25m2)	R\$	1.204,50	R\$	653,40	R\$	625,90	R\$	2.483,80
147									
148	<b>Impressos</b>			<b>Adaptação</b>	<b>Finalização</b>	<b>Computação</b>			<b>Total</b>
149	Broadside, folder, mala direta (até formato A4)	R\$	2.576,20	R\$	995,50	R\$	624,80	R\$	4.196,50
150	Cartão: aniversário, Natal, Ano-Novo, postal	R\$	1.089,00	R\$	465,30	R\$	624,80	R\$	2.179,10
151	Cartaz	R\$	1.089,00	R\$	465,30	R\$	624,80	R\$	2.179,10
152	Convite para eventos elaborados	R\$	1.637,90	R\$	492,80	R\$	323,40	R\$	2.454,10



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

153	Convite para eventos simples	R\$ 1.251,80	R\$ 375,10	R\$ 246,40	R\$ 1.873,30
154	Diploma	R\$ 644,60	R\$ 387,20	R\$ 261,80	R\$ 1.293,60
155	Formulário	R\$ 644,60	R\$ 387,20	R\$ 261,80	R\$ 1.293,60
156	Jogo americano	R\$ 644,60	R\$ 387,20	R\$ 261,80	R\$ 1.293,60
157	Panfletos	R\$ 1.089,00	R\$ 465,30	R\$ 624,80	R\$ 2.179,10
158	Pasta	R\$ 486,20	R\$ 309,10	R\$ 209,00	R\$ 1.004,30
159	Santinho	R\$ 486,20	R\$ 309,10	R\$ 209,00	R\$ 1.004,30
160					
161	<b>Material Promocional/PDV</b>	<b>Adaptação</b>	<b>Finalização</b>	<b>Computação</b>	<b>Total</b>
				<b>Gráfica</b>	
162	Aplicação de marca	R\$ 345,40	R\$ 222,20	R\$ -	R\$ 567,60
163	Adesivo (até A4)	R\$ 644,60	R\$ 387,20	R\$ 261,80	R\$ 1.293,60
164	Adesivo (superior a A4)	R\$ 1.089,00	R\$ 465,30	R\$ 624,80	R\$ 2.179,10
165	Backdrop (só marcas)	R\$ 484,00	R\$ 311,30	R\$ 207,90	R\$ 1.003,20
166	Bandeirola	R\$ 947,10	R\$ 628,10	R\$ 312,40	R\$ 1.887,60
167	Bandô	R\$ 484,00	R\$ 311,30	R\$ 207,90	R\$ 1.003,20
168	Banner/windbanner	R\$ 1.413,50	R\$ 605,00	R\$ 1.031,80	R\$ 3.050,30
169	Bola / Balão de festas	R\$ 484,00	R\$ 311,30	R\$ 207,90	R\$ 1.003,20
170	Cartela de preços	R\$ 484,00	R\$ 311,30	R\$ 207,90	R\$ 1.003,20
171	Crachá	R\$ 484,00	R\$ 311,30	R\$ 207,90	R\$ 1.003,20
172	Display de balcão e parede	R\$ 1.413,50	R\$ 605,00	R\$ 1.031,80	R\$ 3.050,30
173	Ficha de Inscrição/Cupom	R\$ 680,90	R\$ 422,40	R\$ 248,60	R\$ 1.351,90
174	Mobile	R\$ 680,90	R\$ 422,40	R\$ 248,60	R\$ 1.351,90
175	Painel	R\$ 1.413,50	R\$ 605,00	R\$ 1.031,80	R\$ 3.050,30
176	Placa Comemorativa	R\$ 484,00	R\$ 311,30	R\$ 207,90	R\$ 1.003,20
177	Sacola	R\$ 484,00	R\$ 311,30	R\$ 207,90	R\$ 1.003,20
178	Saia de gôndola	R\$ 644,60	R\$ 387,20	R\$ 261,80	R\$ 1.293,60
179	Wobbler, danger, stopper	R\$ 947,10	R\$ 628,10	R\$ 312,40	R\$ 1.887,60
180					
181	<b>Brinde</b>	<b>Adaptação</b>	<b>Finalização</b>	<b>Computação</b>	<b>Total</b>
				<b>Gráfica</b>	
182	Aplicação de marca	R\$ 345,40	R\$ 222,20	R\$ -	R\$ 567,60
183	Abanador / leque	R\$ 600,60	R\$ 383,90	R\$ 366,30	R\$ 1.350,80
184	Boné	R\$ 484,00	R\$ 311,30	R\$ 207,90	R\$ 1.003,20
185	Calendário (Bolso/Mesa)	R\$ 1.026,30	R\$ 388,30	R\$ 314,60	R\$ 1.729,20
186	Calendário (custo por lâmina)	R\$ 947,10	R\$ 629,20	R\$ 313,50	R\$ 1.889,80
187	Camisa	R\$ 600,60	R\$ 383,90	R\$ 366,30	R\$ 1.350,80
188	Marcador Página	R\$ 600,60	R\$ 383,90	R\$ 366,30	R\$ 1.350,80
189	Mouse pad	R\$ 600,60	R\$ 383,90	R\$ 366,30	R\$ 1.350,80
190	Projeto especial (criação de novo brinde)	R\$ 2.191,20	R\$ 937,20	R\$ 1.125,30	R\$ 4.253,70
191					
192	<b>Projetos especiais (apenas layout - não incluso produção)</b>				<b>Total</b>
193	Inflável				R\$ 2.976,80
194	Medalha				R\$ 2.976,80
195	Totem				R\$ 3.193,30
196	Troféu				R\$ 4.195,40
197					
198	<b>Site/Portal</b>				<b>Total</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

199	Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)	R\$ 20.227,90
200	Compra de domínio + hosting (mensal)	R\$ 540,10
201	Desenvolvimento de CMS	R\$ 13.484,90
202	Desenvolvimento de gerador de perfis	R\$ 13.484,90
203	Desenvolvimento de sistema de banco de dados	R\$ 5.394,40
204	Gestão de conteúdo	R\$ 16.182,10
205	Integração com redes sociais	R\$ 15.732,20
206	Layout das páginas internas (por página)	R\$ 9.721,80
207	Layout de homepage	R\$ 17.980,60
208	Programação de capa em flash	R\$ 26.969,80
209	Redação de texto (por página)	R\$ 4.495,70
210	Replicar página para diferentes idiomas	R\$ 1.686,30
211	Alterações / ajustes de layout (por página)	R\$ 2.611,40
212	Alterações / ajustes de programação (por página)	R\$ 5.221,70
213	<b>Hotsite</b>	<b>Total</b>
214	Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)	R\$ 6.743,00
215	Compra de domínio + hosting (mensal)	R\$ 511,50
216	Desenvolvimento de banco de dados	R\$ 17.980,60
217	Desenvolvimento de cms	R\$ 17.980,60
218	Desenvolvimento de gerador de perfis	R\$ 17.980,60
219	Gestão de conteúdo	R\$ 8.515,10
220	Integração com redes sociais	R\$ 22.475,20
221	Layout de homepage	R\$ 12.361,80
222	Layout das páginas internas (por página)	R\$ 6.743,00
223	Programação de capa em flash	R\$ 16.856,40
224	Redação de texto (por página)	R\$ 2.472,80
225	Replicar página para diferentes idiomas	R\$ 1.686,30
226	<b>Promoção/Concurso</b>	<b>Total</b>
227	Mediação (mensal)	R\$ 5.419,70
228	Planejamento e mecânica	R\$ 8.129,00
229	<b>Newsletter/E-mail Marketing</b>	<b>Total</b>
230	Importação / segmentação / higienização de base	R\$ 6.652,80
231	Disparo (unitário)	R\$ 540,10
232	Mensuração de resultados	R\$ 6.652,80
233	Newsletter / e-mail mkt em arquivo de imagem (jpg,png,etc.)	R\$ 1.777,60
234	Newsletter / e-mail mkt em arquivo html	R\$ 2.019,60
235	Relatório de envio de newsletter / e-mail mkt	R\$ 6.652,80
236	<b>Banner (medidas em pixel)</b>	<b>Total</b>
237	Background 1680 x altura livre	R\$ 5.557,60
238	Banner vertical 120x240	R\$ 3.852,00
239	Banner vertical expansível 300x600	R\$ 5.557,60
240	Barra Lateral 180x400	R\$ 3.852,00
241	Banner vertical expansível 1190x700	R\$ 5.557,60
242	Botão 120x30	R\$ 3.209,60
243	Botão 120x60	R\$ 3.852,00
244	Botão 120x90	R\$ 4.063,20
245	Botão 88x31	R\$ 3.209,60
246	Full banner 468x60	R\$ 3.852,00



SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

185	Calendário (Bolso/Mesa)	R\$	1.026,30	R\$	388,30	R\$	314,60	<b>R\$ 1.729,20</b>
186	Calendário (custo por lâmina)	R\$	947,10	R\$	629,20	R\$	313,50	<b>R\$ 1.889,80</b>
187	Camisa	R\$	600,60	R\$	383,90	R\$	366,30	<b>R\$ 1.350,80</b>
188	Marcador Página	R\$	600,60	R\$	383,90	R\$	366,30	<b>R\$ 1.350,80</b>
189	Mouse pad	R\$	600,60	R\$	383,90	R\$	366,30	<b>R\$ 1.350,80</b>
190	Projeto especial (criação de novo brinde)	R\$	2.191,20	R\$	937,20	R\$	1.125,30	<b>R\$ 4.253,70</b>
191								
192	<b>Projetos especiais (apenas layout - não incluso produção)</b>							<b>Total</b>
193	Inflável						R\$	2.976,80
194	Medalha						R\$	2.976,80
195	Totem						R\$	3.193,30
196	Troféu						R\$	4.195,40
197								
198	<b>Site/Portal</b>							<b>Total</b>
199	Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)						R\$	20.227,90
200	Compra de domínio + hosting (mensal)						R\$	540,10
201	Desenvolvimento de CMS						R\$	13.484,90
202	Desenvolvimento de gerador de perfis						R\$	13.484,90
203	Desenvolvimento de sistema de banco de dados						R\$	5.394,40
204	Gestão de conteúdo						R\$	16.182,10
205	Integração com redes sociais						R\$	15.732,20
206	Layout das páginas internas (por página)						R\$	9.721,80
207	Layout de homepage						R\$	17.980,60
208	Programação de capa em flash						R\$	26.969,80
209	Redação de texto (por página)						R\$	4.495,70
210	Replicar página para diferentes idiomas						R\$	1.686,30
211	Alterações / ajustes de layout (por página)						R\$	2.611,40
212	Alterações / ajustes de programação (por página)						R\$	5.221,70
213	<b>Hotsite</b>							<b>Total</b>
214	Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)						R\$	6.743,00
215	Compra de domínio + hosting (mensal)						R\$	511,50
216	Desenvolvimento de banco de dados						R\$	17.980,60
217	Desenvolvimento de cms						R\$	17.980,60
218	Desenvolvimento de gerador de perfis						R\$	17.980,60
219	Gestão de conteúdo						R\$	8.515,10
220	Integração com redes sociais						R\$	22.475,20
221	Layout de homepage						R\$	12.361,80
222	Layout das páginas internas (por página)						R\$	6.743,00
223	Programação de capa em flash						R\$	16.856,40
224	Redação de texto (por página)						R\$	2.472,80
225	Replicar página para diferentes idiomas						R\$	1.686,30
226	<b>Promoção/Concurso</b>							<b>Total</b>
227	Mediação (mensal)						R\$	5.419,70
228	Planejamento e mecânica						R\$	8.129,00
229	<b>Newsletter/E-mail Marketing</b>							<b>Total</b>
230	Importação / segmentação / higienização de base						R\$	6.652,80
231	Disparo (unitário)						R\$	540,10
232	Mensuração de resultados						R\$	6.652,80
233	Newsletter / e-mail mkt em arquivo de imagem (jpg,png,etc.)						R\$	1.777,60
234	Newsletter / e-mail mkt em arquivo html						R\$	2.019,60
235	Relatório de envio de newsletter / e-mail mkt						R\$	6.652,80
236	<b>Banner (medidas em pixel)</b>							<b>Total</b>
237	Background 1680 x altura livre						R\$	5.557,60
238	Banner vertical 120x240						R\$	3.852,00
239	Banner vertical expansível 300x600						R\$	5.557,60
240	Barra Lateral 180x400						R\$	3.852,00
241	Banner vertical expansível 1190x700						R\$	5.557,60
242	Botão 120x30						R\$	3.209,60

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

243	Botão 120x60					R\$	3.852,00		
244	Botão 120x90					R\$	4.063,20		
245	Botão 88x31					R\$	3.209,60		
246	Full banner 468x60					R\$	3.852,00		
185	Calendário (Bolso/Mesa)	R\$	1.026,30	R\$	388,30	R\$	314,60	R\$	1.729,20
186	Calendário (custo por lâmina)	R\$	947,10	R\$	629,20	R\$	313,50	R\$	1.889,80
187	Camisa	R\$	600,60	R\$	383,90	R\$	366,30	R\$	1.350,80
188	Marcador Página	R\$	600,60	R\$	383,90	R\$	366,30	R\$	1.350,80
189	Mouse pad	R\$	600,60	R\$	383,90	R\$	366,30	R\$	1.350,80
190	Projeto especial (criação de novo brinde)	R\$	2.191,20	R\$	937,20	R\$	1.125,30	R\$	4.253,70
191									
192	<b>Projetos especiais (apenas layout - não incluso produção)</b>								<b>Total</b>
193	Inflável					R\$	2.976,80		
194	Medalha					R\$	2.976,80		
195	Totem					R\$	3.193,30		
196	Troféu					R\$	4.195,40		
197									
198	<b>Site/Portal</b>								<b>Total</b>
199	Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)					R\$	20.227,90		
200	Compra de domínio + hosting (mensal)					R\$	540,10		
201	Desenvolvimento de CMS					R\$	13.484,90		
202	Desenvolvimento de gerador de perfis					R\$	13.484,90		
203	Desenvolvimento de sistema de banco de dados					R\$	5.394,40		
204	Gestão de conteúdo					R\$	16.182,10		
205	Integração com redes sociais					R\$	15.732,20		
206	Layout das páginas internas (por página)					R\$	9.721,80		
207	Layout de homepage					R\$	17.980,60		
208	Programação de capa em flash					R\$	26.969,80		
209	Redação de texto (por página)					R\$	4.495,70		
210	Replicar página para diferentes idiomas					R\$	1.686,30		
211	Alterações / ajustes de layout (por página)					R\$	2.611,40		
212	Alterações / ajustes de programação (por página)					R\$	5.221,70		
213	<b>Hotsite</b>								<b>Total</b>
214	Arquitetura de informação (mapa do site + wireframe)					R\$	6.743,00		
215	Compra de domínio + hosting (mensal)					R\$	511,50		
216	Desenvolvimento de banco de dados					R\$	17.980,60		
217	Desenvolvimento de cms					R\$	17.980,60		
218	Desenvolvimento de gerador de perfis					R\$	17.980,60		
219	Gestão de conteúdo					R\$	8.515,10		
220	Integração com redes sociais					R\$	22.475,20		
221	Layout de homepage					R\$	12.361,80		
222	Layout das páginas internas (por página)					R\$	6.743,00		
223	Programação de capa em flash					R\$	16.856,40		
224	Redação de texto (por página)					R\$	2.472,80		
225	Replicar página para diferentes idiomas					R\$	1.686,30		
226	<b>Promoção/Concurso</b>								<b>Total</b>
227	Mediação (mensal)					R\$	5.419,70		
228	Planejamento e mecânica					R\$	8.129,00		
229	<b>Newsletter/E-mail Marketing</b>								<b>Total</b>
230	Importação / segmentação / higienização de base					R\$	6.652,80		
231	Disparo (unitário)					R\$	540,10		
232	Mensuração de resultados					R\$	6.652,80		
233	Newsletter / e-mail mkt em arquivo de imagem (jpg,png,etc.)					R\$	1.777,60		
234	Newsletter / e-mail mkt em arquivo html					R\$	2.019,60		
235	Relatório de envio de newsletter / e-mail mkt					R\$	6.652,80		
236	<b>Banner (medidas em pixel)</b>								<b>Total</b>
237	Background 1680 x altura livre					R\$	5.557,60		
238	Banner vertical 120x240					R\$	3.852,00		



SECOM

Processo nº 0232209/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

239	Banner vertical expansível 300x600	R\$	5.557,60
240	Barra Lateral 180x400	R\$	3.852,00
241	Banner vertical expansível 1190x700	R\$	5.557,60
242	Botão 120x30	R\$	3.209,60
243	Botão 120x60	R\$	3.852,00
244	Botão 120x90	R\$	4.063,20
245	Botão 88x31	R\$	3.209,60
246	Full banner 468x60	R\$	3.852,00

**366 Desenvolvimento dos trabalhos em Meios Digitais**

Custo homem/hora (R\$)

367	Planejamento	R\$	609,40 a R\$ 727,10
368	Design e criação	R\$	480,70 a R\$ 607,20
369	Atendimento e gestão	R\$	484,00 a R\$ 607,20
370	Programação	R\$	364,10 a R\$ 484,00

371 Refação – adicional mínimo de 30% Valores em reais

372

**373 Ilustração (por ilustração)**

Acima de 10

Até 10

374	Gráfico (ilustração)	R\$	689,70	R\$	955,90
375	Mapa de localização (simples)	R\$	1.423,00	R\$	1.565,30
376	Tabela	R\$	555,50	R\$	770,00
377	Ilustrações / Cartoon / Caricatura (mídia impressa e eletrônica)	R\$	1.002,10	R\$	1.388,20

378 Pesquisa 2007 - Referencial de valores de ilustração  
Abipro

379

**380 Hora/Profissional**

Total

381	Presidente	R\$	812,90
382	Vice-presidente	R\$	552,20
383	Diretor de Criação	R\$	451,00
384	Diretor de Atendimento	R\$	451,00
385	Atendimento	R\$	276,10
386	Diretor de arte	R\$	421,30
387	Redator	R\$	421,30
388	Planejamento	R\$	552,20
389	Produtor gráfico/eletronico	R\$	276,10
390	Mídia	R\$	276,10
391			

**392 Finalização**

Total

393	Fechamento de arquivo (por hora homem) - incluir em fechamento de arquivo.	R\$	276,10
394	Tratamento de imagem (Por hora homem)	R\$	276,10
395	Vetorização de logotipos	R\$	276,10
396	Gravação de CD/DVD	R\$	52,80
397	Scanner de imagem	R\$	35,20
398	Print papel A4 (cor)	R\$	17,60
399	Print papel A3 (cor)	R\$	26,40
400	Print papel A4 (p&b)	R\$	14,30
401	Print papel A3 (p&b)	R\$	20,90
402	Backup de arquivos CD/DVD	R\$	523,60